



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 44/74

S Ú M U L A :- Autoriza a abertura de crédito adicional no valor de Cr\$207.450,22 (duzentos e sete mil-quatrocentos e cinquenta cruzeiros e vinte e dois centavos), destinado a -/ atender insuficiências de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, EM PLENO GOZO DE MEU MANDATO CONSTITUCIONAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º)- Fica pela presente lei, a contabilidade Municipal, devidamente -/ autorizada a proceder a suplementação das dotações orçamentárias-da despesa abaixo especificadas, até o limite total de Cr\$207.450,22 (duzentos e sete mil quatrocentos e cinquenta cruzeiros e vinte e dois centavos), obedecendo a discriminação em epígrafe:-

400-IV- DEPARTAMENTO DA FAZENDA-

A- Serviço de Administração

3.200-10- Transferências Correntes

3.242.10- Juros de empréstimos

01.-Juros de empréstimos internos..... 58.204,02-

4.300.10- Transferências de Capital

4.312.10- Amortização de Empréstimos

01.-Empréstimos Internos..... 149.246,20

t o t a l..... 207.450,22

Art. 2º)- Os encargos gerados com a abertura do crédito preceituado pelo - artigo anterior , será compensado pelo cancelamento total ou -/ parcial de dotações orçamentárias do orçamento corrente ou de capital, para o exercício em transcurso, evidenciadas através de decreto executivo.

Art. 3º)- Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE- DEZEMBRO DE 1.974.

Agostinho Vincenzi

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada por afixação nos locais de costume e registrada no livro próprio na data supra.

RUI GIMENES

Diretor Administrativo